



SANCIONADA

Em 17/06/2014

Prefeito Municipal

LEI Nº 3.821, DE 17/06/2014.

INSTITUI O CALENDÁRIO OFICIAL DE
EVENTOS DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º Fica instituído o Calendário Oficial de Eventos do Município de
Aracruz, que terá a finalidade de disciplinar, registrar e divulgar a realização de eventos.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei consideraram-se eventos:

I - comemorações e atividades relacionadas a datas alusivas a fato e
momentos históricos;

II - festas tradicionais, culturais e populares;

III - festivais ou mostras de arte;

IV- atividades que estimulem práticas esportivas e de lazer;

V- atividades de cunho educativo que objetivem a transmissão de
conhecimentos à comunidade;

VI - atividades religiosas de valor comunitário;

VII - atividades de grupos étnicos que objetivem a divulgação de suas
culturas;

VIII - feiras tradicionais que se destaquem por seu valor turístico.

Art. 3º. Serão registrados no Calendário Oficial de Eventos os eventos já
aprovados em Lei Municipal, ou que vierem a ser na vigência desta Lei, observadas as
disposições do Art. 2º.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 17 de Junho de 2014.



MARCELO DE SOUZA COELHO
Prefeito Municipal